



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Através de: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 46/2022

Nova Bassano, 26 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminhado para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 46/2022 **EM REGIME DE URGENCIA**, que *“Dispõe sobre a contratação de 01 Professor de Língua Inglesa e 01 Professor de Séries Iniciais. O professor de series iniciais será aproveitado o processo seletivo nº 07, pois tem candidatos selecionados aguardando. A contratação será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.* A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal da Educação a contratação se faz necessário para suprir as necessidades de recursos humanos na Escola Municipal 15 de Novembro, devido a Licença saúde das professoras titulares, uma vez que não tem mais candidatos do Concurso Público para serem nomeados.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 54/22

Em 30 / 05 / 22

\_\_\_\_\_  
Servidor



**PROJETO DE LEI Nº 46, DE 26 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professor de Língua Inglesa e Professor de Séries Iniciais e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de 01(um) Professores de Língua Inglesa e 01 professor de Séries Iniciais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

**Art. 2º.** A contratação é para atender a EMEF 15 de Novembro, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão
01	Prof. De Língua Inglesa	20 h semanais	ref. Magistério
01	Prof. De Series Iniciais	24 h semanais	Ref. Magistério

**Art. 2º.** O contrato terá a vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias.

**Art. 3º.** O contrato decorrente desta Lei obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- MDE  
12.361.0203.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
Recurso: 20 MDE  
12.365.0203.2018....Manutenção da Educação Infantil  
3.3.1.90.04.00.00.00 ... Contratação por Tempo Determinado.  
Recurso: 20 – MDE

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12.361.0203.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
Recurso: 20 FUNDEB  
12.365.0203.2018....Manutenção da Educação Infantil  
3.3.1.90.04.00.00.00 ... Contratação por Tempo Determinado.  
Recurso: 20 – FUNDEB

**Art. 5º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 26 de maio de 2022.

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



## CARGO: PROFESSOR

### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### FORMA DE PROVIMENTO:

\* Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental e para séries finais do Ensino Fundamental.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

\* Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e /ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

\* Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

\* Idade Mínima: 18 anos

\* Cargos: Professor de Língua Inglesa

\* Salário: nível II valor R\$ 1.908,41

\* Salário: nível III valor R\$ 2.024,06

\* Cargos: Professor de Séries Iniciais

\* Salário: nível I valor R\$ 2.012,50

\* Salário: nível II valor R\$ 2.290,10

\* Salário: nível III valor R\$ 2.428,90

  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Of. Nº 22 – SME – 2022



Nova Bassano, 18 de maio de 2022.

**Secretária da Administração Leda Maria Ravello**

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL IVALDO DALLA COSTA**

Com os nossos cumprimentos como Secretária Municipal da Educação solicito que seja elaborado um Projeto de Lei para contratação de **PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA** e **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS** para suprir a necessidade de 60 dias de Licença Saúde da Professora titular de Inglês.

*Saete T. C. Bongiovanni*  
Saete Teresinha Cestonaro Bongiovanni

Secretária Municipal da Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Da: Secretaria da Administração  
Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade  
Data: 26/05/2022

**Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

**PROJETO DE LEI Nº 46, DE 26 DE MAIO DE 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professor de Língua Inglesa e Professor de Séries Iniciais e dá outras providências.**

**Salário: nível II valor R\$ 1.908,41**

**\*Salário: nível I valor R\$ 2.012,50**

**\* Salário: nível III valor R\$ 2.024,06**

**\* Salário: nível II valor R\$ 2.290,10**

**\* Salário: nível III valor R\$ 2.428,90**

**PROJETO DE LEI Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2022. - Altera A Lei Municipal Nº 2.470, De 27 De Dezembro De 2011, E Dá Outras Providências.**

**Valor R\$ 250,00 mensais**

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

**Leda Maria Ravello**

**Secretária da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



## PROJETO DE LEI Nº 46/2022

### PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para que o Poder Executivo Municipal a fazer Contratação Temporária de Professor de Língua Inglesa e Professor de Séries Iniciais podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo para atender a demanda de alunos nas Escolas Municipais, cfe. Projeto de Lei nº 46/2022.


Valor: . . . . . R\$ 2.024,06 para 20 horas

Valor: . . . . . R\$ 2.428,90 para 24 horas

06.02.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE  
12.361.0203.2017.....Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.1.90.04.00.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (206) . . . . . R\$ 10.000,00  
Recurso: 20 MDE  
12.365.0203.2018.....Manutenção do Educação Infantil  
3.3.1.90.04.00.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (229) . . . . . R\$ 15.000,00  
Recurso: 20 MDE

06.03.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
12.361.0203.2017.....Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.1.90.04.00.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (249) . . . . . R\$ 25.000,00  
Recurso: 31 FUNDEB  
12.365.0203.2018.....Manutenção da Educação Infantil  
3.3.1.90.04.00.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (253) . . . . . R\$ 25.000,00  
Recurso: 31 FUNDEB

Data: 26/05/2022

  
Município de Nova Bassano  
João Olivo Pelle  
Téc. Cont. CRC/RS 1.415

**ASSINATURA DO CONTADOR**



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de que o Poder Executivo através do Projeto de Lei nº 46/2022 encaminha Contratação Temporária de Professor de Língua Inglesa e Professor de Séries Iniciais podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

**I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Contratação Temporária por Tempo Determinado.		
	1º ano	2º ano	3º ano
<b>Despesa Aumentada</b>			
<b>3.1 – Pessoal e Encargos</b>	<b>42.400,00</b>	<b>25.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.3 – Outras Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4.4 – Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4.5 – Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>T O T A I S =====&gt;</b>	<b>42.400,00</b>	<b>25.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	( x ) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter não continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal encaminha Contratação Temporária para atender a demanda na Secretaria da Educação. LDO nº 3.227/2021.

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



## II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO PROJETO DE LEI Nº 46/2022

<b>Programa:</b>	<b>Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>
<b>Ação:</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil</b>

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO PROJETO DE LEI Nº 46/2022

<b>Programa:</b>	<b>Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>
<b>Ação:</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil</b>

## IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 46/2022.	3.3.1.90.04.00.00.00	MDE	10.000,00
	3.3.1.90.04.00.00.00	MDE	15.000,00
	3.3.1.90.04.00.00.00	FUNDEB	25.000,00
	3.3.1.90.04.00.00.00	FUNDEB	25.000,00

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle  
Téc. Cont. CRC/RS 41.415





## V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	1.753.645,04
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	2.284.750,68
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	42.400,00
Impacto dos mecanismos de compensação	42.400,00
Resultado primário com o impacto das ações	1.711.245,04
Resultado nominal com o impacto das ações	2.242.350,68

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle  
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



## VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 43.157.821,67
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 17.643.907,89
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	40,88 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 42.400,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 25.500,00
Gastos totais projetados <b>para o exercício financeiro em curso</b> com o aumento proposto	R\$ 19.281.807,89
Receita Corrente Líquida <b>prevista</b> para o exercício financeiro em curso	R\$ 43.157.821,67
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro em curso</b> , com o aumento proposto.	44,68%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 26 de maio de 2022.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle  
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

**LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 46/2022 encaminha para a Contratação Temporária de Professor de Língua Inglesa e Professor de Séries Iniciais podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 46/2022.	3.3.1.90.04.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.04.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.04.00.00.00	FUNDEB
	3.3.1.90.04.00.00.00	FUNDEB

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 26 de maio de 2022.

  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal  
ORDENADOR DE DESPESA